



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DECRETO Nº 962, DE 4 DE JULHO DE 2016**

*“Fixa tarifas para serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores (táxi) no Município de Portão e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2561/2016 e Decreto Municipal nº 958/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** São fixadas as tarifas a seguir discriminadas para os serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores (táxi) no Município de Portão, nos termos da Lei Municipal 2.561, de maio de 2016:

- I - a bandeirada é fixada em R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
- II - o quilômetro percorrido na bandeira I é fixado em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- III - o quilômetro percorrido na bandeira II é fixado em R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- IV - a hora comercial é fixada em R\$ 14,00 (quatorze reais);
- V - o frete é fixado em R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), para volumes que excederem a 3 (três) volumes de mão e 1 (uma) mala;
- VI - casamentos, batizados e enterros: preço a combinar;
- VII - corridas fora do perímetro do Município: preço a combinar.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de julho de 2016.

  
**Arai Cavalli**

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

  
**Maria Odete Rigon**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 36 e Publicada  
no dia 04/07/2016 no painel desta Prefeitura.

**Registre-se e Publique-se.**  
**Data supra.**